



LEI Nº 1.470/2005.

**ALTERA A LEI Nº 1.455 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004 E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O artigo 2º, da Lei nº 1.455, de 30 de Dezembro de 2004, que dispõe sobre denominação de bairro e vias públicas, passa a vigorar com a seguinte redação:

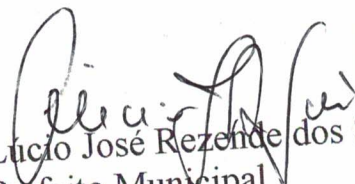
- a- A Avenida R ficará com sua denominação anterior, ou seja, Dr "Antonio Luciano Pereira Filho", que se inicia no Bairro Renascer;
- b- A Rua Z continuará com o nome de "Quincas Caxito", que se inicia no Bairro Raul Simões;
- c- A Rua E, situada no Bairro Novo Horizonte, continuará com a denominação "Alderico Lemos";
- d- A Rua W, que começa no Bairro Renascer, continuará com o nome de "Antonio de Manoela";
- e- A Rua L, que se inicia no Bairro Raul Simões, e tem a denominação de Manoel Nunes da Rocha, passará a denominar-se "Nenzinho Nunes";
- f- A Rua A, situada no Bairro Novo Horizonte, continuará com a denominação de "Manoel Messias José de oliveira";
- g- A Rua P, situada no Bairro Novo Horizonte, continuará com o nome de "Aparício Caldeira Lopes";
- h- A Avenida H, situada no Bairro Novo Horizonte, passará a denominar-se "Mariinha Valadares".


R



Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 20 de Junho de 2005.

  
Lucio José Rezende dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Marilda Aparecida Bispo Caxito  
Chefe de Gabinete